



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CER 43/2017

REFERÊNCIA:

Protocolo: 416324/2017
Interessado: COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL - CER
Assunto: ELEIÇÃO CONFEA/CREA/MUTUA
Data Protocolo: 22/11/2017
Origem: CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL

A CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL - CER - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Reunião ordinária nº 10, realizada em 20/11/2017, emitiu seguinte deliberação:

PARECER - DELIBERAÇÃO

Data Folha Descrição

20/11/2017 Considerando o art. 46 do Anexo I da Resolução 1.021/2007 - acompanhando o requerimento de registro de candidatura, poderão ser anexados, opcionalmente, os documentos relacionados abaixo:

I - resumo de curriculum vitae digitado em, no máximo, cinquenta linhas com fonte tamanho 12;

II - programa de trabalho digitado em, no máximo, cinquenta linhas com fonte tamanho 12; e

III - indicação da forma como quer o seu nome grafado na cédula, contendo, no máximo, vinte caracteres.

Parágrafo único. O interessado que não apresentar, no todo ou em parte, os documentos relacionados neste artigo no momento do requerimento de registro, perderá o direito à sua utilização no instrumento definido no art. 56 deste Anexo.

Considerando o art. 56 do Anexo I da Resolução 1.021/2007 - A partir da homologação do registro da candidatura, serão reservados a cada candidato espaço e condições iguais para divulgação do material de campanha eleitoral nos órgãos de comunicação oficial do Confea e do Crea, no âmbito de suas jurisdições, desde que atendidos os incisos I e II do art. 46.

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Data Folha Descrição

20/11/2017 Decidiu por publicar no site do Crea-PR, na página das eleições, os resumo de curriculum vitae digitado em, no máximo, cinquenta linhas e os programas de trabalho digitado em, no máximo, cinquenta linhas dos candidatos a Presidente do Crea-PR, Diretor-Geral e Administrativo da Mútua-PR.

Decidiu que os curriculum vitae e os programas de trabalho entregues com mais de 50 linhas deverão ter as linhas em excesso suprimidas.

Decidiu que a ordem de publicação no site será pelo número sorteado de cada candidato, em ordem crescente e separado por cargo em disputa.

Decidiu por solicitar a ACS que faça a publicação no site e a divulgação via boletim aos profissionais.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CER 43/2017

REFERÊNCIA:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Almir Antonio Gnoatto', written in a cursive style.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALMIR ANTONIO GNOATTO
CREA-PR-25460/D
COORDENADOR DA COMISSÃO EM EXERCÍCIO

DESPACHO:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CER 44/2017

REFERÊNCIA:

Protocolo: 419955/2017
Interessado: COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL - CER
Assunto: ELEIÇÃO CONFEA/CREA/MUTUA
Data Protocolo: 24/11/2017
Origem: CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL

A CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL - CER - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Reunião ordinária nº 10, realizada em 20/11/2017, emitiu seguinte deliberação:

PARECER - DELIBERAÇÃO

Data	Folha	Descrição
20/11/2017		Considerando a necessidade de dar ampla divulgação do processo eleitoral 2017. Considerando a necessidade de divulgação do dia da realização do pleito eleitoral. Considerando a necessidade de divulgação do local de votação dos profissionais.

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Data	Folha	Descrição
20/11/2017		Decidiu por solicitar a ACS do Crea-PR que elabora plano de comunicação para a divulgação do processo eleitoral até o dia 15/12.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALMIR ANTONIO GNOATTO
CREA-PR-25460/D
COORDENADOR DA COMISSÃO EM EXERCÍCIO

DESPACHO:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CER 45/2017

REFERÊNCIA:

Protocolo: 393813/2017
Interessado: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO ANTONIO CEZAR CARVALHO BENOLIEL
Assunto: ELEIÇÃO CONFEA/CREA/MUTUA
Data Protocolo: 06/11/2017
Origem: SG / SECRETARIA GERAL

A CER / COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REGIONAL - CER - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Reunião ordinária nº 10, realizada em 20/11/2017, emitiu seguinte deliberação:

PARECER - DELIBERAÇÃO

Data	Folha	Descrição
20/11/2017		Considerando o art. 24 do Anexo I da Resolução 1.021/2007, compete à CER:

III - atuar como órgão regional decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas instâncias inferiores, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral;

Considerando o art. 58 do Anexo I da Resolução 1.021/2007, o Confea e o Crea poderão realizar debates entre os candidatos, visando divulgar os programas de trabalho, desde que informem aos candidatos a data, o local e as regras do debate.

Parágrafo único. Cumprido o disposto neste artigo, o debate ocorrerá na forma programada, com a concordância prévia e formal dos candidatos interessados.

Considerando protocolo do candidato Antônio Cezar Carvalho Benoliel, no qual solicita a realização de debates nas 08 (oito) regionais do Crea-PR, e que sejam transmitidos pela web Tv do Crea-PR.

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Data	Folha	Descrição
20/11/2017		Decidiu por não acatar a solicitação de realização de debates nas 08 (oito) Regionais do Crea-PR, visto que a Comissão Eleitoral Regional não havia incluído no seu planejamento a realização destes debates, e também pelo fato de a CER-PR estar responsável por uma elevada quantidade de atividades referentes à operacionalização da realização das eleições no dia 15/12/2017.

Decidiu por encaminhar esta decisão em resposta ao protocolo do candidato Antônio Cezar Carvalho Benoliel.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALMIR ANTONIO GNOATTO
CREA-PR-25460/D
COORDENADOR DA COMISSÃO EM EXERCÍCIO

DESPACHO:

